



Estado do Ceará

GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N ° 03/2020-SDR



O SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL da Prefeitura Municipal de Campos Sales, consoante sua autorização, vem abrir o presente processo de dispensa de licitação para o CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA DO MERCADO DO CENTRO - SEDE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Lei nº 8.666/93 em seu art. 24 esclarece:

“É dispensável licitação:

omissis...

“ I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;”

Art. 24, inciso I, alínea a: “para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo 23”, alterado pela Medida Provisória 961 de 06 de Maio de 2020:

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 961, DE 6 DE MAIO DE 2020

Art. 1º Ficam autorizados à administração pública de todos os entes federativos, de todos os Poderes e órgãos constitucionalmente autônomos:

I - a dispensa de licitação de que tratam os incisos I e II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de Agosto de 1993, até o limite de:

“a) para obras e serviços de engenharia até **RS 100.000,00 (cem mil reais)**, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou, ainda, para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; e”

No caso em pauta o valor médio a ser contratado é **RS 61.089,00 (Sessenta e um mil oitenta e nove reais)**. Valor este, que se enquadra no art. 24, inciso I, da Lei nº 8666/93, alterado pela Medida Provisória 961/2020.

Assim sendo, e, estando atendidas todas as exigências requeridas pelo dispositivo retromencionado, tem-se justificada a dispensabilidade da licitação em pauta.





Estado do Ceará

GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES



JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A dispensa de licitação, no caso em questão, é proveniente do seguinte fato:

A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL elaborou orçamento básico e realizou cotação de preços tendo em vista a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA DO MERCADO DO CENTRO - SEDE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES. Após análise, verificou-se que o valor do Orçamento Básico e todas as propostas apresentadas estão dentro do limite estabelecido por lei que permite a dispensa de licitação.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

A escolha da proposta mais vantajosa ocorreu com base na prévia pesquisa de preços efetivada para a realização deste processo, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA DO MERCADO DO CENTRO - SEDE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES. A razão da opção em se contratar a empresa CONSTRUTORA NOVA LIDERANÇA EVENTOS E SERVIÇOS - EIRELI, foi por ela ser a que cotava o menor preço compatível com a realidade mercadológica. O preço proposto por esta empresa para a contratação direta está disposto abaixo.

Campos Sales – CE, 08 de Setembro de 2020.


ANTÔNIA IVETE FORTALEZA CAVALCANTE
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

